

Lei nº 1.265, de 08 de novembro de 1978

Autoriza a concessão de subven-
ções econômicas e sociais

JURACY ROSA, Prefeito Municipal de Fidalgo,

Município de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por

Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Fidalgo decreta
e o Sr. premeia a seguir a Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fidalgo autorizada a des-
pender a importância de CR\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) para o exercício de 1979, na forma abaixo discriminada:

Subvenções Econômicas

Serviço Anterior de Fidalgo de Fidalgo - 150.000,00

Subvenções Sociais

Santa Casa de Misericórdia de Fidalgo	35.000,00
Sindicato Rural de Fidalgo	23.000,00
Associação dos Agricultores de Fidalgo	3.000,00
Assoc. Assist. de Crianças e Deficientes	3.000,00
Fundação Antonio Pralense	3.000,00
Soc. São Vicente de Paulo	5.600,00
Educandário "Irmão de Santo"	4.200,00
Soc. Amigos de Fidalgo	3.500,00
Banda Municipal "Irmão de Santo"	11.200,00
Vila dos Velhinhos de Fidalgo	3.500,00

Total CR\$245.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas e com a subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão necessários os recursos no valor de CR\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), consignados no Orçamento para o exercício de 1979.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar-se no disposto em contrário.

Prefeitura Municipal de Fidalgo, 08 de novembro de 1978.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Guilherme
Secretário Municipal